



PUBLICADO

Extrema, 08 / 12 / 2020

LEI Nº 4.295

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Clarisse Valério**, portadora da cédula de identidade nº 38.843.611-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 903.408.336-53, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro do Jardim, Extrema-MG, no valor de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**, para custear a realização de procedimento de Endoscopia em centro cirúrgico com anestesia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Deolinda Gomes da Silva Lopes**, portadora da cédula de identidade nº 33.664.549-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 499.425.496-68, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro do Rodeio, Extrema-MG, no valor de **R\$ 25.117,75 (vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, para custear a realização de cirurgia de Artrodese.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maura Santana da Rocha**, portadora da cédula de identidade nº 14.679.201-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 272.917.218-14, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro do Juncal, Extrema-MG, no valor de **R\$ 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, para custear a realização de exame de Histeroscopia Diagnóstica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nelson Apostoli**, portador da cédula de identidade nº 6.585.764-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 182.792.188-90, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, CX-01, Bairro dos

**PREFEITURA
DE EXTREMA**



PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5202

Pessegueiros, Extrema-MG, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), para custear a realização de 3 (três) aplicações de Anti-VEGF em ambos os olhos.

Art. 5º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 6º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -